

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Secretaria Municipal de Administração
Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 052/2019.

	RA MUNICIF. AMARAL F	ERRADOR	- RS	ŀΕ
APROVA	ADO em 29	euilt	ima	-
discussã	io, em votação	, por Uni	iminc	dade
Em_O	4 demy	ajo	de) DO.
	Pre	esidente		-

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONVÊNIO DE REGULAÇÃO COM O ENTE REGULADOR DELEGADO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, bem como Convênio de regulação com o ente regulador e Contrato de Programa junto à Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN.
- Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 - CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

setembro de 2019.

JUSTIFICA-SE a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, tendo em vista que o contrato de concessão firmado entre o Município de Amaral Ferrador e CORSAN está por vencer-se, ficando, assim, passível de apontamentos pelos órgãos de controle, visando, também, que a CORSAN realize investimentos de maior vulto em nosso município, fortalecendo os laços com tal companhia e aperfeiçoando procedimentos e atendimento aos munícipes de Amaral Ferrador.

Assim, por se tratar de serviço essencial de interesse público, de elevada importância, rogamos pela aprovação dessa Colenda Casa Legislativa.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal